

## Termos de aceite – TRIVIDA – **PLANO INDIVIDUAL**

São partes deste contrato o CLIENTE que aderir por meio eletrônico ao plano de serviços por assinatura da Consult Comunicação e Marketing, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.743.703/0001-60, com sede na rua Almirante Brasil, 685 - MOÓCA – SÃO PAULO/SP, doravante denominada “TRIVIDA”, ficando desde já certo e ajustado entre as partes os termos a seguir expostos:

### Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1. Este contrato tem por objeto a venda de "Plano de Serviços" por assinatura escolhido pelo CLIENTE no site [www.trivida.com.br](http://www.trivida.com.br), cujas Condições Gerais dos serviços estão disponíveis no mesmo site.
- 1.2. Para qualquer tipo de Plano de Serviços contratado, ficam dispostos para utilização após o período de carência (30 dias) o acordado no anúncio dos mesmos.
- 1.3. A ausência de acionamento mensal não resultará em acúmulo de serviço para futura utilização dos benefícios.

### Cláusula Segunda - Obrigações das Partes

- 2.1. Obriga-se o CLIENTE a efetuar o pagamento na modalidade escolhida no site da Trivida, no prazo, valor e demais condições escolhidas.
- 2.2. O CLIENTE se obriga a manter a TRIVIDA informado sobre alterações de endereço e demais dados cadastrais, especialmente a conta de e-mail informada no ato da contratação.
- 2.3. A TRIVIDA deve manter o CLIENTE ciente, através do site, das informações necessárias para o cumprimento do objeto deste contrato.

### Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O preço dos Planos de Serviços e as condições de pagamento estão especificadas no site [www.trivida.com.br](http://www.trivida.com.br).
- 3.2. Os preços dos Planos de Serviços poderão ser reajustados, após o período de 12 (doze) meses, contado do início de vigência deste Contrato, pela variação positiva do IPCA/IBGE registrado no respectivo período, ou, na sua falta, outro índice que venha a substituí-lo, conforme determinação legal do Governo Federal.

### Cláusula Quarta - Vigência e Cancelamento

- 4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é indeterminado, com início a partir da aprovação da compra do Plano de Serviços feita pelo CLIENTE no site.
- 4.2. O CLIENTE poderá cancelar a contratação do Plano de Serviços, por meio de nosso SAC, a qualquer momento, sempre mediante pagamento da parcela referente ao mês da solicitação. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pela TRIVIDA ao CLIENTE.

4.3 A TRIVIDA poderá encerrar imotivadamente a continuidade do Plano de Serviços, sem qualquer devolução de valores, mediante aviso prévio ao CLIENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data final de disponibilização dos serviços.

4.4. A TRIVIDA poderá encerrar, de imediato, este Contrato, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio ou qualquer comunicação ao CLIENTE, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: a) violação de quaisquer das disposições previstas neste Contrato, em especial da obrigação de pagamento pelo CLIENTE; e b) prática de atos de natureza irregular que implique em prejuízo para a TRIVIDA

#### Cláusula Quinta – Carência para utilização dos Benefícios

5.1. Os benefícios integrantes do Plano contratado somente poderão ser utilizados pelo CLIENTE após o cumprimento do prazo de carência de 30 (trinta) dias, contados da data de aquisição do Plano de Serviços.

#### Cláusula Sexta – Responsabilidade

6.1. Na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, em hipótese alguma a responsabilidade integral da TRIVIDA perante o CLIENTE, em decorrência de qualquer dano suportado em razão dos serviços da Consult Comunicação e Marketing, objeto do presente Contrato, independentemente da ação alegada, excederá aos valores efetivamente pagos e recebidos durante a vigência deste Contrato. Eventos ocasionados decorrentes de caso fortuito ou força maior são excludentes de responsabilidade das partes, não respondendo a TRIVIDA por eventuais prejuízos deles resultantes, na forma da legislação brasileira, especialmente no artigo 393 do Código Civil.

#### Cláusula Sétima – Proteção de Dados Pessoais

7.1. A TRIVIDA tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

7.2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.

7.3. A TRIVIDA implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

7.4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

#### Cláusula Oitava – Disposições Gerais

8.1. Nulidade. Qualquer cláusula ou condição deste instrumento que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

8.2. Legislação aplicável. A presente relação jurídica é regida exclusivamente pelas leis brasileiras, inclusive eventuais ações decorrentes de violação dos seus termos e condições.

8.3. Sucessão. Este contrato obriga as partes contratantes, seus sucessores e herdeiros, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

8.4. Aceite Eletrônico. O CLIENTE assina eletronicamente o presente instrumento, marcando seu aceite no site, no ato da contratação.

8.5. Declarações do CLIENTE: a) Ter pleno conhecimento de que o site de vendas é um site ecommerce especializado em venda de Serviços, nos termos da legislação vigente relativa à compra eletrônica no Brasil; b) Ser civilmente capaz e/ou estar devidamente autorizado para firmar o presente Contrato; c) Ter ciência da necessidade da correta declaração dos seus dados para aderir ao presente Contrato, sob pena de sua ineficácia ou anulação. d) Estar ciente de que o presente contrato é pessoal, intransferível e feito exclusivamente através da internet pelo site de venda, onde todas as informações necessárias e de interesse do CLIENTE estão divulgadas, inclusive as condições gerais que contemplam informações de cobertura e exclusões; e) Ter ciência de que a TRIVIDA registrará o seu IP para fins de registro do contrato, estando obrigada aos deveres de sigilo e confidencialidade dispostos na cláusula décima primeira deste instrumento; e f) Conhecer e aceitar todas as cláusulas deste instrumento e que não fará estorno do valor do cartão de crédito para esta compra, respondendo civil e criminalmente por supostas fraudes.

#### Cláusula Nona – Dos Serviços e Seguros contratados como Benefícios – **PLANO INDIVIDUAL**

9.1 Apresentação: O Serviço de **TELEMEDICINA** garantido pela SIAZE HUMANITY - Tem como objeto a prestação de serviços assistência a pessoas e intermediação (“Assistência”) aos beneficiários dos serviços incluídos no plano contratado, comercializado pela **TRIVIDA**, os quais seguem especificados e delimitados abaixo:

- a) Atendimento por um técnico de enfermagem – Escuta sensível e qualificada;
- b) Tele orientação médica com Clínicos Gerais e Pediatras, ilimitadas;
- c) Tele orientação psicológica, ilimitado;
- d) Parcelamento para consultas e exames em até 10 (dez) parcelas no valor mínimo, por parcela, de R\$50,00 (cinquenta reais); e
- e) Serviços de agendamento de consultas e exames na rede do plano de saúde do assistido.

Plano Individual – Titular do plano

Plano Familiar – Titular + Cônjuge + 1 Filho.

Obs.: Poderá acrescentar no plano familiar (filho, pai, mãe, sogro e sogra)

**Central de Atendimento ( 0800 9429191 para acionamento )**

**Limite de Utilização; Ilimitada.**

Cláusula Décima – Foro

10. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.